



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021

**ENTIDADE PROMOTORA:** Município de Mercedes

**INTERESSADO:** Secretaria de Educação e Cultura

#### 1 - PREÂMBULO

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, pela Secretaria Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 039/2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito Municipal, exarada em 30/03/2021 e de conformidade com os termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 026/2013, Resolução CD/FNDE n.º 4/2015 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que estará recebendo até a data de 26 de abril de 2021, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal, propostas visando firmar Credenciamento com o Município de Mercedes, para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados à Alimentação Escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas neste edital.

#### 2 - OBJETO

**2.1** - O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de fornecedores individuais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, com vistas ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme quantitativos, especificações e valores constantes do Anexo I do presente Edital.

**2.2** - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Município de Mercedes, definidos no Anexo I deste Edital, poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

#### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação fornecedores individuais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, que atendam plenamente os requisitos de habilitação, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, aceitando as exigências estabelecidas no mesmo.

#### 4 - HABILITAÇÃO:

**4.1** – No envelope n.º 1, os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação, composta da seguinte forma:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### **4.1.1 - Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo constante do Anexo V);
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

### **4.1.2 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo constante do Anexo V);
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

### **4.1.3 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

- a) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores associados/cooperados (modelo constante do Anexo V);

g) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV;

h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VI).

**OBS** – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Município a abertura de prazo para regularização.

**4.2** – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

**4.3** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.4** - A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este procedimento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante.

**4.5** - A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

**4.6** - O envelope contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 3/2021**  
**ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ/CPF**

### **5 – PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**5.1** - No envelope n.º 2, os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme as disposições a seguir:

#### **5.1.1 - Para Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

a) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), assinado pelo agricultor participante;

### **5.1.2 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

a) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), elaborado conjuntamente e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

### **5.1.3 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

a) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), assinado pelo representante legal da Cooperativa/Associação participante.

**5.2** – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

**5.3** – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5.4** - Do envelope contendo o projeto de venda constará na parte externa as seguintes indicações:

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 3/2021**  
**ENVELOPE N.º 2 – PROJETO DE VENDA**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ/CPF**

## **6 - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

**6.1** - As propostas apresentadas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitações no dia 27 de abril de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), realizando a avaliação e aprovação da documentação, obedecendo a ordem em que foram protocoladas.

**6.2** - Os interessados poderão acompanhar a sessão para abertura das propostas, ou fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

**6.2.1** - No caso de representação o procurador ou a pessoa credenciada deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

**6.3** - Da sessão realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**6.4** - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**6.5** - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**6.6** - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.4 e 6.5.

**6.7** - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**6.8** - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **7 - RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**7.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**7.1.1** - O recurso, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**7.1.2** - Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

**7.2** - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, o referido julgamento será encaminhado à autoridade competente para a devida deliberação e homologação.

### **8 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

**8.1** - A credenciada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 026/2013, observado o cronograma de entrega (Anexo II).

### **9 - PAGAMENTO E REAJUSTES:**

**9.1** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias da data do fornecimento e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

**9.1.1** – Caso o Município não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**9.2** - Nenhum pagamento será efetuado à credenciada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

**9.3** - O pagamento será efetuado preferencialmente através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela credenciada, e quando assim não for possível, por meio de cheque nominal.

**9.4** - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

#### **02.005.12.306.0004.2019 – Alimentação Escolar e Nutrição.**

**Elemento de Despesa:** 333903205

**Fonte de recurso:** 000; 111; 505

**9.5** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

### 10 - PENALIDADES:

**10.1** – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no anexo III, será aplicável à contratada multa moratória diária de valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor credenciado, limitada a 5% (cinco por cento) de tal montante.

**10.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total credenciado.

**10.3** – A eventual aplicação de penalidades será precedida de regular procedimento administrativo.

### 11 – Anexos do Edital

**11.1** – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Relação de Produtos;
- b) Anexo II – Cronograma de entrega dos alimentos;
- c) Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V - Declaração de origem dos produtos;
- f) Anexo VI - Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- g) Anexo VII – Minuta do contrato.

### 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

**12.2** - A licitante credenciada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**12.3** - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

**12.4** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para julgamento das



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

**12.4.1** Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

**12.5** – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, CEP 85998-000, no Setor de Compras da Prefeitura do Município de Mercedes.

**12.5.1** - Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

Mercedes – PR, 30 de março de 2021.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## ANEXO I - Relação dos Produtos

Item	Qtd	Und	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	kg	Abacaxi	6,66	333,00
2	250	kg	Abacaxi Orgânico	8,65	2.162,50
3	100	kg	Abacate	12,20	1.220,00
4	350	kg	Abobrinha menina	2,76	966,00
5	225	kg	Abobrinha Orgânica	3,58	805,50
6	180	kg	Abobora Moranga	3,16	568,80
7	100	kg	Abobora Moranga Orgânica	4,10	410,00
8	200	kg	Acerola	5,47	1.094,00
9	300	kg	Acerola Orgânica	7,11	2.133,00
10	100	unid	Acelga	4,86	486,00
11	20	kg	Açucar Mascavo Orgânica	13,43	268,60
12	7	kg	Alho Orgânico	25,77	180,39
13	100	kg	Alface Orgânica	9,52	952,00
14	20	kg	Amora Orgânica	18,00	360,00
15	920	kg	Banana maçã	3,50	3.220,00
16	690	kg	Banana Orgânica	4,55	3.139,50
17	200	kg	Batata Doce	2,92	584,00
18	100	kg	Batata Doce Orgânica	3,80	380,00
19	600	kg	Bergamota	2,63	1.578,00
20	100	kg	Bergamota Orgânica	3,42	342,00
21	450	kg	Beterraba	2,88	1.296,00
22	300	kg	Beterraba Orgânica	3,74	1.122,00
23	900	kg	Bolacha caseira	19,32	17.388,00
24	900	kg	Bolo	10,75	9.675,00
25	300	kg	Brócolis	4,76	1.428,00



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Und	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
26	50	kg	<b>Brócolis Orgânico</b>	6,18	309,00
27	125	kg	<b>Cenoura</b>	3,66	457,50
28	375	kg	<b>Cenoura Orgânica</b>	4,75	1.781,25
29	150	kg	<b>Chuchu</b>	2,50	375,00
30	300	kg	<b>Chuchu Orgânico</b>	3,25	975,00
31	350	kg	<b>Couve Flor</b>	4,76	1.666,00
32	50	kg	<b>Couve flor orgânico</b>	6,18	309,00
33	210	maço 150g	<b>Couve folha</b>	1,77	371,70
34	90	maço 150g	<b>Couve folha Orgânica</b>	2,30	207,00
35	270	kg	<b>Cuca Alemã</b>	10,50	2.835,00
36	360	kg	<b>Cuca Hungara</b>	13,00	4.680,00
37	140	kg	<b>Doce de frutas</b>	10,33	1.446,20
38	10	kg	<b>Fruta Hibisco</b>	10,00	100,00
39	1000	kg	<b>Frango Caipira</b>	16,40	16.400,00
40	60	kg	<b>Farinha de Milho (fubá) Orgânica</b>	4,05	243,00
41	200	kg	<b>Feijão</b>	7,00	1.400,00
42	200	kg	<b>Feijão Orgânico</b>	9,10	1.820,00
43	600	kg	<b>Laranja</b>	2,96	1.776,00
44	100	kg	<b>Laranja Orgânica</b>	3,84	384,00
45	6008	lt	<b>Leite</b>	3,20	19.225,60
46	125	kg	<b>Limão</b>	1,46	182,50
47	75	kg	<b>Limão Orgânico</b>	1,89	141,75
48	300	kg	<b>Mandioca</b>	4,13	1.239,00



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Und	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
49	225	kg	Mandioca Orgânica	5,36	1.206,00
50	800	kg	Macarrão	12,40	9.920,00
51	50	kg	Manga Rosa	4,43	221,50
52	50	kg	Manga Rosa Orgânica	5,75	287,50
53	150	kg	Maracujá	13,23	1.984,50
54	50	kg	Maracujá Orgânica	17,19	859,50
55	420	kg	Massa de lasanha	16,43	6.900,60
56	75	kg	Mel	16,00	1.200,00
57	60	kg	Melado	10,24	614,40
58	100	kg	Melancia	1,40	140,00
59	50	kg	Mamão Formosa	3,53	176,50
60	50	kg	Mamão Formosa Orgânico	4,58	229,00
61	25	kg	Melão amarelo	2,25	56,25
62	25	kg	Melão amarelo Orgânico	2,92	73,00
63	100	kg	Morango	11,66	1.166,00
64	50	kg	Morango Orgânico	15,16	758,00
65	2500	unid	Mini pizza	1,25	3.125,00
66	100	kg	Milho Verde Embalado	5,33	533,33
67	40	kg	Milho Verde Embalado Orgânico	6,93	277,20
68	48	kg	Nata	16,10	772,80
69	1300	dz	Ovos – dúzias	6,00	7.800,00
70	711	kg	Pão (colorido, milho, caseiro)	9,33	6.633,63
71	225	kg	Pão caaseiro Integral	9,44	2.124,00
72	500	kg	Pão Salgado	12,27	6.135,00
73	120	kg	Pepino	2,57	308,40



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Und	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
74	60	Kg	<b>Pepino Orgânico</b>	3,34	200,40
75	100	Kg	<b>Pêssego</b>	5,70	570,00
76	300	Kg	<b>Repolho</b>	3,10	930,00
77	400	Kg	<b>Repolho Orgânico</b>	4,03	1.612,00
78	350	Kg	<b>Tomate</b>	3,50	1.225,00
79	650	Kg	<b>Tomate Orgânico</b>	4,55	2.957,50
80	200	Kg	<b>Tempero Verde</b>	1,87	374,00
81	150	Kg	<b>Uva</b>	7,77	1.165,50
<b>Total</b>					<b>172.953,30</b>





# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 1/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. ENTIDADE ARTICULADORA			8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

19					
20					

## D – FORNECEDOR INDIVIDUAL

Nome do Fornecedor:		CPF:
Endereço:	Município/UF:	CEP:
Nº da DAP Física	Fone	E-mail (se houver)
Banco:	Nº Agência	Nº Conta corrente

## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município:
4. Endereço:	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF:

## III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor

**TOTAL DO PROJETO**

## IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Qtd	2. Unidade	3. Produto	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
50	Kg	<b>Abacaxi</b>		
250	Kg	<b>Abacaxi Orgânico</b>		
100	Kg	<b>Abacate</b>		
350	Kg	<b>Abobrinha menina</b>		
225	Kg	<b>Abobrinha Orgânica</b>		
180	Kg	<b>Abobora Moranga</b>		
100	Kg	<b>Abobora Moranga Orgânica</b>		
200	Kg	<b>Acerola</b>		
300	kg	<b>Acerola Orgânica</b>		
100	unid	<b>Acelga</b>		
20	Kg	<b>Açucar Mascavo Orgânica</b>		
7	Kg	<b>Alho Orgânico</b>		
100	Kg	<b>Alface Orgânica</b>		
20	Kg	<b>Amora Orgânica</b>		
920	Kg	<b>Banana maçã</b>		
690	Kg	<b>Banana Orgânica</b>		



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

200	Kg	<b>Batata Doce</b>		
100	Kg	<b>Batata Doce Orgânica</b>		
600	Kg	<b>Bergamota</b>		
100	Kg	<b>Bergamota Orgânica</b>		
450	Kg	<b>Beterraba</b>		
300	Kg	<b>Beterraba Orgânica</b>		
900	Kg	<b>Bolacha caseira</b>		
900	Kg	<b>Bolo</b>		
300	Kg	<b>Brócolis</b>		
50	Kg	<b>Brócolis Orgânico</b>		
125	kg	<b>Cenoura</b>		
375	Kg	<b>Cenoura Orgânica</b>		
150	Kg	<b>Chuchu</b>		
300	Kg	<b>Chuchu Orgânico</b>		
350	Kg	<b>Couve Flor</b>		
50	Kg	<b>Couve flor orgânico</b>		
210	Maço15 0g	<b>Couve folha</b>		
90	Maço15 0g	<b>Couve folha Orgânica</b>		
270	kg	<b>Cuca Alemã</b>		
360	kg	<b>Cuca Hungara</b>		
140	Kg	<b>Doce de frutas</b>		
10	Kg	<b>Fruta Hibisco</b>		
1000	Kg	<b>Frango Caipira</b>		
60	Kg	<b>Farinha de Milho (fubá) Orgânica</b>		
200	Kg	<b>Feijão</b>		
200	Kg	<b>Feijão Orgânico</b>		
600	Kg	<b>Laranja</b>		
100	Kg	<b>Laranja Orgânica</b>		
6008	Lt	<b>Leite</b>		



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

125	Kg	Limão		
75	Kg	Limão Orgânico		
300	Kg	Mandioca		
225	Kg	Mandioca Orgânica		
800	Kg	Macarrão		
50	kg	Manga Rosa		
50	kg	Manga Rosa Orgânica		
150	Kg	Maracujá		
50	Kg	Maracujá Orgânica		
420	Kg	Massa de lasanha		
75	Kg	Mel		
60	Kg	Melado		
100	Kg	Melancia		
50	Kg	Mamão Formosa		
50	Kg	Mamão Formosa Orgânico		
25	Kg	Melão amarelo		
25	Kg	Melão amarelo Orgânico		
100	Kg	Morango		
50	Kg	Morango Orgânico		
2500	unid	Mini pizza		
100	Kg	Milho Verde Embalado		
40	Kg	Milho Verde Embalado Orgânico		
48	Kg	Nata		
1300	dz	Ovos – dúzias		
711	kg	Pão (colorido, milho, caseiro)		
225	kg	Pão caaseiro Integral		
500	kg	Pão Salgado		
120	Kg	Pepino		
60	Kg	Pepino Orgânico		
100	Kg	Pêssego		
300	Kg	Repolho		
400	Kg	Repolho Orgânico		
350	Kg	Tomate		
650	kg	Tomate Orgânico		
200	Maço 150 gr	Tempero Verde		
150	kg	Uva		
			<b>Total do projeto:</b>	
<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA (conforme chamada pública ou edital)</b>				



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## VI- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

As entregas serão realizadas semanalmente pelos beneficiários produtores. As entregas serão realizadas semanalmente aos beneficiários consumidores, de maneira que cada beneficiário consumidor receba os produtos de acordo com seu planejamento preliminar. Cada instituição escolar fará o acompanhamento através de planilhas onde serão anotados as quantidades/peso dos produtos entregues. No final de cada mês, a Secretaria Municipal de Educação, faz o recolhimento das planilhas e sua devida conferência, repassando os valores para o Responsável do Projeto junto à APROMER que se encarregará de efetuar o pagamento aos produtores.

## VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº x/2021, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em xx de xxxxx de 2021.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declarante/Representante Legal



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ANEXO V

#### Modelo de Declaração de Origem dos Gêneros

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº x/2021, instaurado por este Município, que os gêneros alimentícios são oriundos de (conforme o caso) *produção própria* ou *agricultores familiares* ou *agricultores cooperados/associados*.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em **xx** de xxxxx de 2021.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Declarante/Representante Legal



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## ANEXO VI

### **Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº x/2021, instaurado por este Município, que nos responsabilizamos pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos nossos cooperados/associados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em xx de xxxxx de 2021.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declarante/Representante Legal



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

#### CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Contrato n.º. xx/2021**

**Identificação: xxx2021**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Av. Dr. Mario Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominada de CONTRATANTE, e a proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º. xxxxxxxx-xx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º., xxxxxxxx, xxxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx-x, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxx, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, atendendo a necessidade da Administração Geral, assim como pelas condições do Edital de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º x/2021, pelos termos da proposta da contratada datada de xx/xx/xxxx e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e valores constantes na Cláusula Terceira do presente instrumento contratual.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA declara ter condições de entregar o objeto em estrita observância com o Edital de Chamada Pública n.º x/2021, bem como, com o procedimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º x/2021, ambos do Município de Mercedes, Estado do Paraná e, em especial, com a proposta apresentada, que integram o presente independente de transcrição.

**Parágrafo segundo** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Dispensa de Licitação n.º. x/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES:** A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, a CONTRATADO receberá o valor total de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme listagem abaixo, constante também no processo de Chamada Pública nº x/2021, parte integrante do Processo Licitatório:

Item	Qtd	Und	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	Kg	Abacaxi		
2	250	Kg	Abacaxi Orgânico		
3	100	Kg	Abacate		
4	350	Kg	Abobrinha menina		
5	225	Kg	Abobrinha Orgânica		
6	180	Kg	Abobora Moranga		
7	100	Kg	Abobora Moranga Orgânica		
8	200	Kg	Acerola		
9	300	kg	Acerola Orgânica		
10	100	unid	Acelga		
11	20	Kg	Açúcar Mascavo Orgânica		
12	7	Kg	Alho Orgânico		
13	100	Kg	Alface Orgânica		
14	20	Kg	Amora Orgânica		
15	920	Kg	Banana maçã		
16	690	Kg	Banana Orgânica		
17	200	Kg	Batata Doce		
18	100	Kg	Batata Doce Orgânica		
19	600	Kg	Bergamota		
20	100	Kg	Bergamota Orgânica		
21	450	Kg	Beterraba		
22	300	Kg	Beterraba Orgânica		
23	900	Kg	Bolacha caseira		
24	900	Kg	Bolo		
25	300	Kg	Brócolis		
26	50	Kg	Brócolis Orgânico		



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Und	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
27	125	kg	Cenoura		
28	375	Kg	Cenoura Orgânica		
29	150	Kg	Chuchu		
30	300	Kg	Chuchu Orgânico		
31	350	Kg	Couve Flor		
32	50	Kg	Couve flor orgânico		
33	210	Maço 150g	Couve folha		
34	90	Maço 150g	Couve folha Orgânica		
35	270	kg	Cuca Alemã		
36	360	kg	Cuca Hungara		
37	140	Kg	Doce de frutas		
38	10	Kg	Fruta Hibisco		
39	1000	Kg	Frango Caipira		
40	60	Kg	Farinha de Milho (fubá) Orgânica		
41	200	Kg	Feijão		
42	200	Kg	Feijão Orgânico		
43	600	Kg	Laranja		
44	100	Kg	Laranja Orgânica		
45	6008	Lt	Leite		
46	125	Kg	Limão		
47	75	Kg	Limão Orgânico		
48	300	Kg	Mandioca		
49	225	Kg	Mandioca Orgânica		
50	800	Kg	Macarrão		
51	50	kg	Manga Rosa		
52	50	kg	Manga Rosa Orgânica		
53	150	Kg	Maracujá		
54	50	Kg	Maracujá Orgânica		
55	420	Kg	Massa de lasanha		
56	75	Kg	Mel		
57	60	Kg	Melado		
58	100	Kg	Melancia		
59	50	Kg	Mamão Formosa		
60	50	Kg	Mamão Formosa Orgânico		
61	25	Kg	Melão amarelo		
62	25	Kg	Melão amarelo Orgânico		
63	100	Kg	Morango		



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Und	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
64	50	Kg	Morango Orgânico		
65	2500	unid	Mini pizza		
66	100	Kg	Milho Verde Embalado		
67	40	Kg	Milho Verde Embalado Orgânico		
68	48	Kg	Nata		
69	1300	dz	Ovos – dúzias		
70	711	kg	Pão (colorido, milho, caseiro)		
71	225	kg	Pão caaseiro Integral		
72	500	kg	Pão Salgado		
73	120	Kg	Pepino		
74	60	Kg	Pepino Orgânico		
75	100	Kg	Pêssego		
76	300	Kg	Repolho		
77	400	Kg	Repolho Orgânico		
78	350	Kg	Tomate		
79	650	kg	Tomate Orgânico		
80	200	Maço 150 gr	Tempero Verde		
81	150	kg	Uva		
<b>Total</b>					

**Parágrafo primeiro:** No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias da data entrega dos alimentos, que deverá ser atestada pelo órgão responsável, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO:** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**02.005.12.306.0004.2019 – Alimentação Escolar e Nutrição**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Elemento de Despesa:** 333903205  
**Fonte de recurso:** 000, 111, 505

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:** O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, e na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos que constituem o objeto deste contrato deverão ser entregues nas escolas da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente às datas constantes no Cronograma de Entrega, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e transporte.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, integrante do processo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º x/2021.

**Parágrafo segundo:** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, constante no anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo –** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada,
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato,
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto à regularidade fiscal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória diária de valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor credenciado, limitada a 5% (cinco por cento) de tal montante.

**Parágrafo primeiro.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total credenciado.

**Parágrafo segundo:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro:** Caso o CONTRATANTE não siga a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**Parágrafo quarto:** É de responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. Aos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislação relacionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar com terceiro o fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, pela Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, pela Resolução/CD/FNDE n.º. 26, de 17 de junho de 2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único:** O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º x/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do presente contrato é de xx (xxxx) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO COMPETENTE:** Fica eleito o foro competente da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes datam e assinam o presente Instrumento Contratual, obrigando-se por si e por seus sucessores ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mercedes – PR, em xx de xxxxx de 2021.

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**Xxxxxxxxxxxx  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**Xxxx  
RG nº**

**Xxxxxx  
RG nº**